

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexô ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**Comissão de Constituição e Justiça
Finanças e Orçamentos**

Parecer Conjunto 27/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 022/2021

Autoria: Poder Executivo

**Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR**

23 ABR. 2021

Protocolo Nº 216

**Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR**

27 ABR. 2021

APROVADO

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei 2.244/2007, de 31 de outubro de 2007, alterada pelas Leis 3.614/2017, de 23 de março de 2017, e 3.862/2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõem sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FM DC.

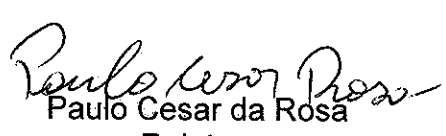
Nada mais são do que modificações atreladas a proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25 de 2021. Em suma, com estas alterações a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, ficará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo que os demais artigos da Lei nº 2.244/2007, alterada pelas Leis 3.614/2017, e 3.862/2020, permanecerão inalterados.

Processados os devidos estudos, após discutirem e deliberarem, os membros das comissões decidiram que o referido projeto deve ser levado a Plenário para votação, já que não contém ilegalidade ou inconstitucionalidade.

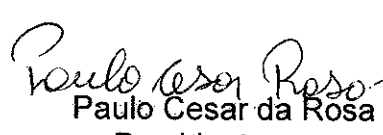
É o parecer.

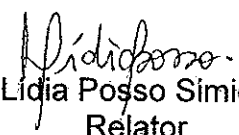
Câmara Municipal de Chopinzinho, em 22 de abril de 2021.

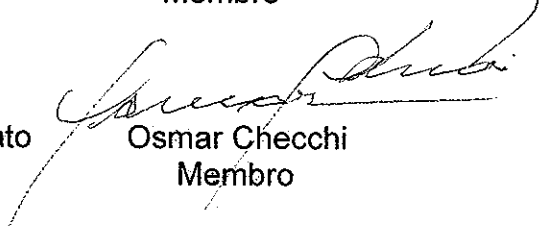

Osmar Checchi
Presidente


Paulo Cesar da Rosa
Relator

AUSENTE
Nereu Hengen
Membro


Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lidia Posso Simionato
Relator


Osmar Checchi
Membro

Ass.: Perem - atestado médico.